CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489-8888

EDITAL Nº	**007/2023**
CONVITE N.º	**007/2023**
PROCESSO N.º	**037/2023**

1-PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato/SP, CEP: 07901-020, vem através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização, a qual o proponente se submete, bem como nos termos deste edital, tornar público que se acha aberta a licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**.

1.2 – Os licitantes e demais interessados poderão consultar e/ou obter o edital completo, que é vinculado ao **processo administrativo nº 037/2023**, na sede da Câmara Municipal de Francisco Morato, localizada na rua Virgílio Martins de Oliveira, 55, Centro, junto ao Setor de Compras e Licitação, no horário das 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou através do site *www.camarafranciscomorato.sp.gov.br*.

1.3 - Para recebimento dos envelopes, tem como **data limite o dia 30 de outubro de 2.023, até às 09:30 horas,** os quais deverão ser entregues à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.4 – A abertura do certame ocorrerá às **10:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **30/10/2023**.

2 – DO OBJETO

2.1 **-** Constitui objeto do presente Convite, a Contratação de empresa para prestação de serviços de **Implantação e Locação** de solução para a Modernização e Gerenciamento Eletrônico de Informações do Poder Legislativo, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência – Anexo "A".

2.2 – O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer firmas do ramo, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme parágrafo 3.º do art. 22 da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos.

4.2 – O credenciamento deverá ser apresentado **fora do envelope** e deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade - RG. do credenciado.

4.3 – A licitante que optar pelo envio dos respectivos envelopes via serviços postais (Correios), ou por portador deverá atentar-se à data e horário limite para a entrega dos documentos, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, em tempo hábil.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 – Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, abrangendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, contendo as seguintes informações:

5.2 – Nome do órgão licitante;
5.3 – Número do convite;
5.4 – data e hora do encerramento do convite;
5.5 – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;
5.6 – Modelos:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONVITE Nº. 007/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)
ENVELOPE 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 30/10/2023 HORÁRIO: 10h

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONVITE Nº. 007/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)
ENVELOPE 002 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA: 30/10/2023 HORÁRIO: 10h

NOTA IMPORTANTE: A licitante convidada ou não, que deixar de apresentar documentações (obrigatórias na data/hora da sessão de processamento da licitação) relativos à habilitação e/ou proposta de preços será desclassificada do certame.

6 – DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

6.1 – Deverá conter os seguintes documentos:
a - cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c – registro comercial, no caso de empresa individual;
d – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF;
e- Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CDP-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;

e.1- Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua declaração como vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
e.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, se prejuízo das sanções previstas neste edital;
f – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
g – Prova de inexistência de débitos inadimplidos ou parcelas inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT – EN), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
h – declaração em cumprimento à Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (Modelo – anexo II);
i – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (Modelo – anexo III);
j - quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo IV deste edital;
k – declaração de inexistência de parentesco (Modelo – anexo V);
l – Atestado de Visita Técnica, cuja visita será realizada de acordo com requisitos constantes do Anexo "A".

6.2 – A proponente que <u>não realizar</u> a visita técnica, tempestivamente no prazo descrito no Termo de referência, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais, infraestrutura e desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta ou que venha lhe acarretar prejuízos.

6.3 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.4 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.5 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

7 – ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e deverá conter:
a – A proposta propriamente dita, digitada **em 01 (uma) via,** em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente, conterá:
b – Nome e razão social do licitante, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
c – Número do convite;
d – Descrição do objeto da Licitação, obedecidas as especificações do Termo de Referência;
e – Valor unitário e total da mão de obra e materiais a serem fornecidos pela contratada, de forma legível e também por extenso, de acordo com as descrições e especificações constantes deste edital e anexos, bem como, demais despesas com impostos, taxas, encargos sociais, e trabalhistas, custos diretos e indiretos, transporte, seguro, equipamentos, não cabendo qualquer outro custo adicional;
e.1 – Os preços mensais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses;
f – Indicação do prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope Proposta;
g – prazo de entrega dos serviços;
h – prazo para pagamento;
i – dados do responsável pela assinatura da proposta, cargo e/ou função.

7.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado – Anexo “B”.

7.4 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão consideradas propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

8 - DA ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n. º 8.666/93.

8.2 – Na data, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.
8.2.1 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que cumpra o item correspondente ao credenciamento.

8.3 – Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte da licitante, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os envelopes 02 – proposta comercial, daquelas declaradas habilitadas.

8.4 – Após aberto o envelope 02, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, nem tão pouco a desistência da proposta, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação.

8.5 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

8.6 – Será desclassificada a proposta que:
a) não atender às exigências do edital e seus anexos;
b) a que for manifestamente inexequível, o preço global ou unitário, que se enquadrem no disposto do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto na Súmula 262 do TCU;
c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa de ofertada;
e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

8.7 – Em caso de inabilitação de todas as licitantes, a Câmara Municipal de Francisco Morato poderá fixar às mesmas o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram.

8.8 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o **Menor Preço Global**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível, devendo estar dentro do valor alcançado pelas pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizados pelo setor de Compras, constantes dos autos do processo administrativo nº 037/2023.

8.8.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

8.9 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional e aos bens e serviços produzidos no país, de acordo com o artigo 3º, § 2º, incisos I, II e III da Lei n.º. 8.666/93; persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio público, entre as licitantes empatadas.

8.10 – A Comissão de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros sanáveis, desde que estes o sejam no momento que verificada a falha e que não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção viole o Princípio da Igualdade.

8.11 – Encerrada a sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todos os procedimentos e ocorrências, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar esta licitação perante à Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da legislação vigente, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.2 – Sob pena de decadência, poderá a licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, impugnar esta licitação por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, internet ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

9.3 - Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

10 – DA ANULAÇÃO, ADIAMENTO E REVOGAÇÃO

10.1 – Fica reservada à Câmara Municipal a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 38, inciso IX, artigo 49 e seus §§, independente da fase que se encontrar o processo licitatório a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

11.1- Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

11.2 - O não atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação, conforme descrito no item 8.6 deste edital.

11.3 – Os serviços deverão ser executados conforme especificações e condições estabelecidas pelo Anexo "A" e serão recebidos pela servidora designada como gestora de contrato, pela Contratante.

12 - DA DOTAÇÃO

12.1- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.
12.1.1- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n. º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e §§ da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

13.3 - O contrato celebrado com a licitante vencedora terá **vigência de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até os limites permitidos, desde que haja consenso entre as partes, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.4 – Na hipótese de renovação do contrato, os valores mensais poderão sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.5 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, § 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

13.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

13.7 - O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo VI.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obriga-se a Contratada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

14.2 – As obrigações compreendem:

a) Executar o objeto de contrato segundo as especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências deste edital, e demais exigências do processo licitatório e contrato;

b) Arcar com ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

c) Guardar "SIGILO" absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

d) Ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara Municipal a quem incube avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto;

e) Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá responsável pela execução do objeto licitado, tanto em relação à esta Casa de Leis, quanto perante terceiros, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades subcontratadas, respondendo pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

f) Utilizar recursos tecnológicos informatizados sempre atualizados para execução dos serviços sempre com base no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

g) Fornecer, caso necessário, aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como coletivos (EPC), homologados por órgão oficial ou credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) quando em atividades que exijam a utilização de tais equipamentos de proteção devendo responder civil e criminalmente pela recusa na disponibilização desses equipamentos;

h) Fornecer os subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 - A faculdade outorgada à Contratante por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da contratada pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

15.2 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 17.

15.3 - A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário.

15.4 - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, através da Gestora de Contratos.

15.5 – Caberá à Contratante acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através da gestora designada, a execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo "A", com verificação de que foram cumpridas as exigências.

15.6 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a administração da Câmara poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 – DOS PRAZOS, EXECUÇÃO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 – A Contratada deverá executar os serviços previstos no item 1 – Objeto, deste Edital, e em seus anexos, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

16.2 - A implantação deverá ocorrer dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato**, incluído o período de testes e de treinamento do público alvo, em consonância com as determinações do Anexo "A" deste edital.

16.3 – Qualquer alteração de prazo deverá ser previamente justificada perante o setor responsável pela gestão do contrato que providenciará um termo circunstanciado no qual deverá constar as considerações necessárias para justificar a referida alteração.

16.3.1 – Caso a justificativa exarada pela Contratada não seja aceita pelo gestor do contrato serão tomadas as medidas cabíveis com base no Edital e previsão legal vigente, salvo em casos de força maior, supervenientes e imprevisíveis.

16.4 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

16.5 **-** A Contratada deverá executar o objeto desta licitação com mão-de-obra própria, e os profissionais da empresa Contratada não guardarão qualquer vínculo com a Contratante, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo a mesma por encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

16.6 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

16.7 – A presente licitação se dá pelo regime de empreitada do Tipo **Menor Preço Global**.

17 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – Os serviços efetivados serão pagos pela Tesouraria da Câmara Municipal através de **transferência eletrônica**, em conta corrente jurídica em nome da empresa Contratada, conforme disposições a seguir:

a) O pagamento referente aos serviços constantes no objeto do item 1 deste edital, com base no Termo de Referência, serão pagos **mensalmente** a partir do mês subsequente à execução dos serviços, em 12 (doze) parcelas fixas e iguais, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela gestora de contrato.

17.2 - O valor mensal contratado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Havendo prorrogação contratual nos termos da Lei nº 8.666/93 o valor mensal poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, conforme artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

17.3 - A servidora responsável pela fiscalização do presente contrato será Kalissa Carolina Pereira da Silva.

17.4 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito negativo, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

17.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

19.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

19.3 - A critério da administração, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 – Integram o presente edital:

a) Anexo “A” – Termo de Referência;
b) Anexo “B” – Modelo de Proposta;
c) Anexo I – Atestado de Visita Técnica;
d) Anexo II – Declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
e) Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
f) Anexo IV – Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 147/14;

g) Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco;
h) Anexo VI – Minuta de Contrato.

19.5 - Fica eleito o Foro de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

19.6 - Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 16:00 horas, pelo telefone (11) 4489.8888 ou site *www.camarafranciscomorato.sp.gov.br*

Francisco Morato, 11 de outubro de 2.023.

RODRIGO MARTINS DE SENA
Presidente da Câmara

ANEXO II

(Este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

Ref.: (identificação da empresa) ....., inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n. º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n. º
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

(Este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite n. º 007/2023, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n. º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n. º ....., estabelecida na rua ....., não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n. º

ANEXO IV

(Este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n. º

ANEXO V

(Este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite n. º 007/2023, em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o (s) sócio (s) da empresa....., inscrita no CNPJ n. º ....., estabelecida na rua ....., não se enquadra em tal impedimento.

"Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. "

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n. º

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Instrumento Particular de **Contrato n.º 017/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de **Implantação e Locação** de solução para a Modernização e Gerenciamento Eletrônico de Informações do Poder Legislativo, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo "A", que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** e a empresa **_____,** decorrente do **Convite n.º 007/2023** e **Processo n.º 037/2023**.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55 - Centro, Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente Rodrigo Martins de Sena, portador da Cédula de Identidade RG n.º ____ e do CPF/MF n.º _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ – SSP/SP e CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de **Implantação e Locação** de solução para a Modernização e Gerenciamento Eletrônico de Informações do Poder Legislativo, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência – Anexo "A", obedecendo as regras do Convite nº 007/2023 e da proposta comercial apresentada pela Contratada que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2. DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Dá-se ao presente Contrato o valor de R$ _____ (_____) cuja despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

3.2 – A Contratada deverá executar os serviços previstos no item 1 – Objeto, deste termo, e anexos, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, pelo regime de empreitada, do tipo Preço Global.

3.3 - A implantação deverá ocorrer dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato**, incluído o período de testes e de treinamento do público alvo, em consonância com as determinações do Anexo "A" do edital.

3.4 – Qualquer alteração de prazo deverá ser previamente justificada perante o setor responsável pela gestão do contrato que providenciará um termo circunstanciado no qual deverá constar as considerações necessárias para justificar a referida alteração.

3.4.1 – Caso a justificativa exarada pela Contratada não seja aceita pela gestora do contrato serão tomadas as medidas cabíveis com base no Edital e previsão legal vigente, salvo em casos de força maior, supervenientes e imprevisíveis.

3.5 **-** A Contratada deverá executar o objeto deste contrato com mão-de-obra própria, e os profissionais da empresa Contratada não guardarão qualquer vínculo com a Contratante, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo a mesma por encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

3.6 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da Contratada.

4. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 **-** Os serviços efetivados, serão pagos pela Tesouraria da Câmara Municipal, através de **transferência eletrônica**, em conta corrente jurídica em nome da empresa Contratada, conforme disposições a seguir:

a) O pagamento referente aos serviços constantes no objeto do item 1 deste contrato, com base no Termo de Referência, serão pagos **mensalmente** a partir do mês subsequente à execução dos serviços, em **12 (doze) parcelas fixas e iguais**, no valor de R$ _____ (_____), em **até 5 (cinco) dias úteis** da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela gestora de contrato.

4.2 - O valor mensal contratado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Havendo prorrogação contratual nos termos da Lei nº 8.666/93 o valor mensal poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, conforme artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A servidora responsável pela fiscalização do presente contrato será Kalissa Carolina Pereira da Silva.

4.4 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito negativo, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Obriga-se a Contratada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

5.2 – As obrigações compreendem:

a) Executar o objeto de contrato segundo as especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências do edital, e demais exigências do processo licitatório e contrato;

b) Arcar com ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

c) Guardar "SIGILO" absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

d) Ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara Municipal a quem incube avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto;

e) Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá responsável pela execução do objeto licitado, tanto em relação à esta Casa de Leis, quanto perante terceiros, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades subcontratadas, respondendo pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

f) Utilizar recursos tecnológicos informatizados sempre atualizados para execução dos serviços sempre com base no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

g) Fornecer, caso necessário, aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como coletivos (EPC), homologados por órgão oficial ou credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) quando em atividades que exijam a utilização de tais equipamentos de proteção devendo responder civil e criminalmente pela recusa na disponibilização desses equipamentos;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial;

i) Fornecer os subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - A faculdade outorgada à Contratante por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da Contratada pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

6.2 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual de acordo com o estabelecido na cláusula 2 deste contrato.

6.3 - A Contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário.

6.4 - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, através da Gestora de Contratos.

6.5 – Caberá à Contratante acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através da gestora designada, a execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo "A", com verificação de que foram cumpridas as exigências.

6.6 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a administração da Câmara poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n. º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 - O presente contrato de prestação de serviços terá **vigência de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7.3 – Na hipótese de renovação do contrato, os valores mensais poderão sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Aplica-se a este contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 – Além das hipóteses elencadas na cláusula acima, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 - A Contratante poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, § 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste contrato poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n. º 8.666/93, vincula-se ao Convite n. º 007/2023, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2 – A Contratada deverá fornecer dados bancários como, o número da conta bancária jurídica, agência e banco, para o recebimento do valor acordado em contrato.

10.3 - A Contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a proposta de preços apresentada.

10.4 - Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Morato, __ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
RODRIGO MARTINS DE SENA

_____
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXX

TESTEMUNHAS:

1-)_____ 2-)_____
RG N.º_____ RG N.º_____